



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 095/2019** do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, plataforma do **Banco do Brasil nº 786645**, referente ao **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Fórmulas Alimentares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde**. Aos 31 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, o Pregoeiro Sr. Marcio Haverroth e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria Conjunta nº 79/2019/SMS/HMSJ**, para julgamento das propostas de preço e dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 16 de outubro de 2019 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 123 de outubro de 2019. As empresas apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação dentro do prazo previsto no subitem 10.4 do Edital, exceto a empresa VACCARIN & ALFF LTDA - ME que não apresentou a documentação. O Pregoeiro informa que, as documentações apresentadas foram encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico - CA, através dos Memorandos SEI nº 4897642 e 4945196/2019 - SES.UCC.ASU para análise técnica. Em resposta, recebemos os Memorandos SEI nº 4935892 e 4945972/2019 - SES.UVS.VEP.APS, assinado pela nutricionista Janine Guimarães. Considerando o item 10.3 do Edital, encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro enviou solicitação de contraproposta aos arrematantes, obtendo redução em vários itens. O Pregoeiro, ao analisar as propostas observou que os itens 7 e 8, 16 e 17, 33 e 34 (itens pares) tratam-se dos mesmos produtos (mesma fórmula e nome comercial), dessa forma solicitou ao fornecedor adequação da proposta ao menor valor (documentos SEI 4902113 e 4902063), obtendo uma redução de R\$ 65.430,00. A redução total obtida após etapa de lances foi de R\$ 133.993,00. Após análise técnica o Pregoeiro procede ao julgamento conforme: **a) DOS DESERTOS:** Restou deserto o **ITEM 28**. **b) DOS DESCLASSIFICADOS: ITEM 33 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A**, valor unitário de R\$ 9,50, e valor total de R\$ 19.000,00. Aos 16 de outubro a empresa registrou a seguinte mensagem na plataforma do *licitacoes-e*: "*Sr. Pregoeiro solicito desclassificação do lote nº 33, o lance de R\$ 9,50 é inexequível*". Na sequência o Pregoeiro registrou: "*À Merco, favor melhorar a justificativa para que a mesma possa ser analisada, pois de acordo com o histórico dos lances, vocês estavam bem cientes do valor ofertado. Favor observar também o item 23.2, inciso II, letra "f" do Edital*". Posteriormente, 16 de outubro o Pregoeiro registrou: "*Considerando o pedido de desclassificação da arrematante, bem como sua justificativa apresentada por e-mail (documento SEI 4853020), juntamente com uma NF de compra do fornecedor em anexo; Considerando o valor de lance da arrematante; O Pregoeiro analisou a documentação e verificou que o preço ora proposto é preço de custo junto ao seu fornecedor, inviabilizando a comercialização do produto para esta licitação. Sendo assim, o Pregoeiro declara a referida empresa desclassificada para o presente item*". Diante do exposto, ficou a empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 9,61, que detinha a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6, como **ARREMATANTE** do item, **CONVOCADA** a entregar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, em até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 24 de outubro de 2019. O Pregoeiro informa que o envelope foi protocolado aos 18 de outubro. **c) DOS FRACASSADOS: ITEM 1 - VACCARIN & ALFF LTDA - ME**, valor unitário de R\$ 80,00, e valor total de R\$ 16.000,00. Cumprindo-se o prazo previsto nos subitens 10.4 do Edital, constatou-se que a empresa não apresentou a proposta de preço e documentos de habilitação. Não havendo proposta subsequente, o item restou **FRACASSADO**. **d) DAS CLASSIFICAÇÕES / HABILITAÇÕES:** Quanto à sua proposta, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do instrumento convocatório foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Desta forma, o Pregoeiro declara a empresa vencedora, por ter cumprido com todas as exigências estabelecidas no Edital, conforme item, empresa e valor a seguir: **ITEM 2 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A**, valor

unitário de R\$ 33,00, e valor total de R\$ 99.000,00. **ITEM 3 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A**, valor unitário de R\$ 33,00, e valor total de R\$ 33.000,00. **ITEM 4 - PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA**, valor unitário de R\$ 78,00, e valor total de R\$ 23.400,00. **ITEM 5 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A**, valor unitário de R\$ 318,50, e valor total de R\$ 191.100,00. **ITEM 6 - PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA**, valor unitário de R\$ 21,86, e valor total de R\$ 306.040,00. **ITEM 7 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 45,00, e valor total de R\$ 157.500,00. **ITEM 8 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 45,00, e valor total de R\$ 9.000,00. **ITEM 9 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A**, valor unitário de R\$ 30,00, e valor total de R\$ 15.000,00. **ITEM 10 - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP**, valor unitário de R\$ 26,60, e valor total de R\$ 13.300,00. **ITEM 11 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A**, valor unitário de R\$ 159,00, e valor total de R\$ 31.800,00. **ITEM 12 - PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 99,00, e valor total de R\$ 19.800,00. **ITEM 13 - PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA**, valor unitário de R\$ 33,00, e valor total de R\$ 6.600,00. **ITEM 14 - NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, valor unitário de R\$ 59,85, e valor total de R\$ 11.970,00. **ITEM 15 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 40,80, e valor total de R\$ 14.280,00. **ITEM 16 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 98,70, e valor total de R\$ 197.400,00. **ITEM 17 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 98,70, e valor total de R\$ 49.350,00. **ITEM 18 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 120,00, e valor total de R\$ 30.000,00. **ITEM 19 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 175,00, e valor total de R\$ 43.750,00. **ITEM 20 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 12,00, e valor total de R\$ 120.000,00. **ITEM 21 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 18,84, e valor total de R\$ 9.420,00. **ITEM 22 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 10,09, e valor total de R\$ 30.270,00. **ITEM 23 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 21,00, e valor total de R\$ 10.500,00. **ITEM 24 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 20,00, e valor total de R\$ 10.000,00. **ITEM 25 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, valor unitário de R\$ 56,70, e valor total de R\$ 14.175,00. **ITEM 26 - MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A**, valor unitário de R\$ 75,00, e valor total de R\$ 375.000,00. **ITEM 27 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 98,00, e valor total de R\$ 49.000,00. **ITEM 29 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 239,84, e valor total de R\$ 59.960,00. **ITEM 30 - PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, valor unitário de R\$ 17,40, e valor total de R\$ 435.000,00. **ITEM 31 - NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, valor unitário de R\$ 29,90, e valor total de R\$ 14.950,00. **ITEM 32 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 56,69, e valor total de R\$ 11.338,00. **ITEM 33 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 9,61, e valor total de R\$ 19.220,00. **ITEM 34 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, valor unitário de R\$ 9,61, e valor total de R\$ 19.220,00. Nada mais sendo constatado foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada eletronicamente pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2019, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 31/10/2019, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4947785** e o código CRC **90D0ABD2**.



Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.023460-0

4947785v4

4947785v4